



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.605, DE 12 DE MAIO DE 2006

"Dispõe sobre crédito especial suplementar".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 34.962,72 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a compra de imóvel da Empresa Dura - Automotive Systems do Brasil Ltda., para a ampliação do Sistema Viário.

Parágrafo único – O crédito especial suplementar a que alude o caput deste artigo tem a seguinte codificação:

253- 15.451.0022.1026 – 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	34.962,72
TOTAL		34.962,72

Art. 2º. - O imóvel a que alude o artigo 1º. tem as seguintes medidas e confrontações:

“O trecho do lote a ser desapropriado, tem início no marco D, localizado na distância de 82,80 metros do marco 14 e a distância de 3,00 metros da guia da Avenida Dom Pedro I , sentido Praça José Pereira a Delegacia de Policia, do trecho D deflete a esquerda na distância de 3,02 metros até o marco A, deflete em curva a direita na distância de 176,79 metros até o marco B, deflete a direita na distância de 3,54 metros até o marco 18 localizado na intersecção da Avenida Dom Pedro I com a Rodovia Estadual – Ribeirão Pires – Paranapiacaba (SP – 122), deflete em curva a direita na distância de 176,75 metros até o marco D início desta descrição perfazendo uma área de 1.504,42 (um mil quinhentos e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), parte do imóvel inscrito no CRI de Ribeirão Pires sob nº 36.103.”



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á através anulação parcial de verba no valor de R\$ 34.962,72 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), constante de dotação orçamentária vigente e do quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada:

247 – 99.9999999.9999 - 9.9.99.99	Reserva de Contingência	34.962,72
TOTAL		34.962,72

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1518, de 08 de junho de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos correspondentes do Orçamento vigente.

Parágrafo único - – Os Anexos a que alude o *caput* deste artigo passam a vigorar, na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2006 - 42º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 25/2006 = PM
Autógrafo nº. 033.05.2006 = CM
Processo nº. 977/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br